



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA Nº 1 ADOTADA PELA CCJC**

**AO PROJETO DE LEI Nº 4.177, DE 2021**

Cria a campanha permanente de conscientização, orientação, prevenção e tratamento da doença falciforme.

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Lei cria a campanha permanente de conscientização, orientação e tratamento da doença falciforme."

Sala da Comissão, em 29 de abril de 2026.

Deputado LEUR LOMANTO JÚNIOR  
Presidente

Apresentação: 30/04/2026 09:58:07.807 - CCJC  
EMC-A 1 CCJC => PL 4177/2021

EMC-A n.1



\* C D 2 6 0 4 5 7 5 9 2 4 0 \*